



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133/2023
OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de Caseiros, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que estará recebendo propostas adicionais de pessoas jurídicas interessadas **FABRICAÇÃO DE TRÊS PARADAS DE ÔNIBUS COM A DEVIDA INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO ANEXO**, conforme segue:

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 08/10/2025 e encerrando-se às 23:59h do dia 13/10/2025.

1.2. Durante todo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: licitacoes@caseiros.rs.gov.br.

1.3. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento **DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.4. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação solicitará ao detentor da proposta de menor preço as seguintes condições de habilitação:

a) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; OBS: Caso tenha apresentado no item 5.1 não precisa apresentar em duplicidade;

d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (ALVARÁ ou DIRE);

e) Prova de regularidade perante a FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, inclusive das Contribuições Sociais;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

h) Certidão negativa do Município de Caseiros, nos termos do art. 193 do CTN

i) Declaração de capacidade técnica emitida por órgão público em objeto compatível com o presente.

1.4.1 Das declarações:

I – Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- II – Declarar o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006, quando couber;
- III – Declarar o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – Declarar o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213](#), de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V – Declarar o cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133](#), de 2021.

1.4.2. Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a documentação não obtida;

1.4.3. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será inabilitado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.4.4 Dos Benefícios Da Lei Complementar – ME/EPP: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, deverá:

1.4.5. Declarar previamente que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e apresentar a Declaração firmada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa;

1.4.6. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DENTRO DO EXERCÍCIO, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



1.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado para homologação ou revogação/anulação quando for o caso.

1.6. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.7. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.7.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

1.8. Após a homologação será intimado o licitante vencedor para assinar o contrato, presencialmente ou por assinatura eletrônica qualificada.

1.9. Integra o presente aviso:

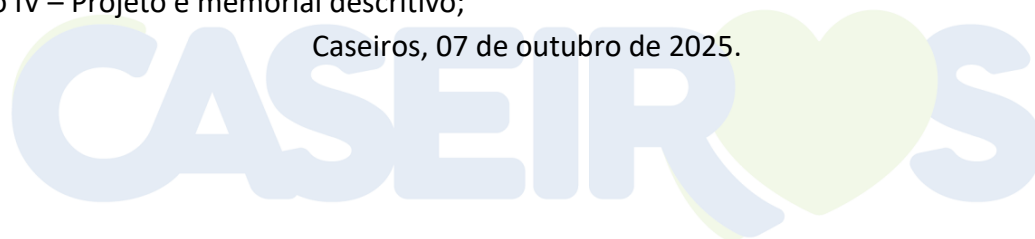
Anexo I – Documento de Formalização da Demanda;

Anexo II – Estudo técnico preliminar;

Anexo III – Minuta de contrato;

Anexo IV – Projeto e memorial descritivo;

Caseiros, 07 de outubro de 2025.



JOELICE BORTOLANZA CANALI
PREFEITA MUNICIPAL